



PROCESSO Nº 2437/13

PROTOCOLO Nº 12.029.168-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 613/13

APROVADO EM 05/12/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PEDRO BOARETTO NETO - CEEP

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios concomitante ao Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2244/13-SUED/SEED, de 29/10/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 05/08/13, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto – CEEP, de Cascavel que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto – CEEP, localizado na Rua Natal, nº 2800, Jardim Tropical, do município de Cascavel, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 6061/11, 26/12/11, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015 (fl. 07).

#### **1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 23)**

Curso: Técnico em Administração  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios  
Carga horária: 1000 horas  
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, manhã, tarde e/ou noite  
Regime de matrícula: semestral  
Número de vagas: 35 vagas por turma



PROCESSO N° 2437/13

Período de integralização do curso: mínimo de três semestres letivos e máximo de seis semestres letivos  
Requisito de acesso: estar cursando a 2ª série do Ensino Médio  
Modalidade de oferta: presencial, concomitante ao Ensino Médio.

### **1.3 Justificativa (fl.22)**

(...)

O Curso Técnico em Administração visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte de integralidade do processo educativo. Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

Os objetivos estão descritos às fls. 22 a 23.

### **1.4 Perfil Profissional (fl. 24)**

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controles de estoque. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.

### **1.5 Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Diplomata S. A. Industrial e Comercial
- Mercolab Laboratórios Ltda.
- Frimesa Cooperativa Central

Os termos de convênios estão anexados às fls. 97 a 105.



PROCESSO N° 2437/13

### 1.6 Organização Curricular

O curso apresenta organização curricular semestral, carga horária de 1000 horas.

#### Matriz Curricular (fl. 94)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: CENTRO EST. DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PEDRO BOARETO NETO						
Município: CASCAVEL						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: CONCOMITANTE				Implantação gradativa a partir do ano 2014		
Turno: MANHÃ, TARDE E NOITE				Carga horária: 1200 horas/aula – 1000 horas		
MÓDULO: 20				Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS	SEMESTRES			hora/aula	horas	
	1°	2°	3°			
1 ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS	2	3		100	83	
2 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3			60	50	
3 COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL			3	60	50	
4 CONTABILIDADE		3	2	100	83	
5 ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	40	33	
6 ESTATÍSTICA APLICADA	3			60	50	
7 FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2			40	33	
8 GESTÃO DE PESSOAS		3	2	100	83	
9 INFORMÁTICA	2	2		80	67	
10 INTRODUÇÃO À ECONOMIA		3	2	100	83	
11 MARKETING			3	60	50	
12 MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	2		80	67	
13 NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO		2	3	100	83	
14 ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3			60	50	
15 PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGEM	3			60	50	
16 TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		2	3	100	83	
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>1200</b>	<b>1000</b>	

  
Paulo Santello  
Diretor - CEEP  
RG: 4.047.028-0  
P. 08/12/01; DOE 08/01/2012



PROCESSO N° 2437/13

### 1.7 Certificação (fl. 140)

O aluno ao concluir o curso e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Administração.

### 1.8 Critérios de Avaliação (fl. 95)

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação de 6,0 (seis vírgula zero).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos à fl. 95.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado à fl. 106.

As práticas profissionais estão descritas à fl. 73.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 140 a 150.

### 1.9 Coordenação de Curso (fl.107)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Mônica Virgínia Missau	-Bacharel em Ciências Contábeis -Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	-Coordenação de Curso

### 1.10 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 250/13, de 16/08/13, do NRE de Cascavel, integrada pelos técnicos pedagógicos: Sônia Regina de Oliveira Andrade, licenciada em Ciências; Cleusa Aparecida Didomênico do Nascimento, licenciada em Ciências; Júlia Ieda Borges Tatim, licenciada em Letras e como perita Sônia Cristina Zavodine, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso (fl. 297).

### 1.11 Parecer DET/SEED (fl. 324)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 409/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de autorização para funcionamento do curso.



PROCESSO N° 2437/13

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui infraestrutura adequada para ofertar o curso, com rampas de acesso e banheiros adaptados para portadores de deficiências, dispendo de biblioteca com acervo bibliográfico específico ao curso, laboratórios de Informática e de Química, Física e Biologia, devidamente equipados. Manifesta parecer favorável à autorização do referido curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 18 meses, carga horária de 1000 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres letivos, 35 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto – CEEP, município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 2437/13

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender a alínea “b”, § 2º do artigo 7º da Deliberação nº 09/06-CEE/PR;

d) adequar o Plano de Curso à Resolução CNE/CEB nº 06/12, de 20/09/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE